

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Pantanal e o Programa Especial de Desenvolvimento do Pantanal e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao art. 3º da proposição em epígrafe a seguinte redação:

Art. 3º Consideram-se de interesse comum da Região Integrada de Desenvolvimento do Pantanal a estrita observância da legislação ambiental, bem como as ações da União e os serviços públicos comuns dos Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul e dos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura, de saneamento, de saúde, de educação, de geração de emprego e renda, de produção ambiental e de desenvolvimento sustentável.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado Jorge Khoury
Relator